

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020
PROCESSO Nº 000151/2019 – PROCESSO SEI Nº 03750.020205.000044/2021-71

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR
PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO –
FUNPRESP-EXE E A GUIDE INVESTIMENTOS S/A.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/204 – Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o Sr. **CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 452, de 06 de outubro de 2021, e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, o Sr. **ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Portaria da Diretoria de Administração nº 019, de 16 de maio de 2014, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçada aprovada Resolução nº 546 de 15 de dezembro de 2022, na Portaria nº 09/2022 – PRESI/Funpresp-Exe de 02 de fevereiro de 2022, e no artigo 54 do Estatuto da FUNPRESP-EXE e de outro lado a **GUIDE INVESTIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 12º andar – São Paulo/SP – CEP: 01451-000, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **MARCOS BRUM AMARAL**, brasileiro, união estável, administrador, portador da cédula de identidade nº 80.050.752-08, inscrito no CPF sob o nº 255.972.560-68, e o Diretor, o Sr. **FLAVIO PACHECO STRUNK**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8.188.421, inscrito no CPF sob o nº 036.606.046-58, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo será a prorrogação da vigência contratual por mais 12(doze) meses, de 14/05/2023 a 14/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização estabelecida na Política de Alçadas aprovada pelo Conselho Deliberativo na 118ª Reunião Ordinária, de 15 de dezembro de 2022, por meio da

Resolução nº 546 de 15 de dezembro de 2022 e pela Portaria nº 09/2022/PRESI/Funpresp-Exe de 02 de fevereiro de 2022, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como na cláusula segunda do Contrato Nº 07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor da taxa a ser cobrado representa 95% (noventa e cinco por cento) aplicado linearmente sobre os percentuais da Tabela de Remuneração a seguir:

TABELA DE REMUNERAÇÃO

Item	Faixa de valor	Percentual	Adicional
1	Até R\$ 135,07	-	R\$ 2,70
2	De R\$ 135,08 até R\$ 498,62	2,0%	-
3	De R\$ 498,63 até R\$ 1.514,69	1,5%	R\$ 2,49
4	De R\$ 1.514,70 até R\$ 3.029,38	1,0%	R\$ 10,06
5	Acima de R\$ 3.029,38	0,5%	R\$ 25,21

Parágrafo único – Será realizado em favor da CONTRATADA o pagamento adicional de 20% (vinte por cento) da corretagem praticada nas instituições executoras (execution brokers), em decorrência da atuação como instituição liquidante (carrying broker).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão à conta dos recursos correspondentes às reservas técnicas, provisões e fundos do Plano de Benefícios (PB) no ano de 2023, não se consistindo em despesa do Plano de Gestão Administrativa da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As Partes desde já acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes, abaixo nomeadas.

Brasília-DF, de maio de 2023.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

MARCOS BRUM AMARAL

ROBERTO MACHADO TRINDADE

FLAVIO PACHECO STRUNK

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade: